



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.024 , DE 03 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM ESPOLIO DE IVANOR TAPARELO E SUCESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com Espólio de Ivanor Taparelo e sucessores, para a locação de imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, nº 120, Rondinha/RS para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - O preço da referida locação será de R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mais despesas com água e luz da referida sala.

Art. 3º - Fica autorizada o Executivo Municipal a realizar as melhorias necessárias para a utilização do prédio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JUNHO DE 2016.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

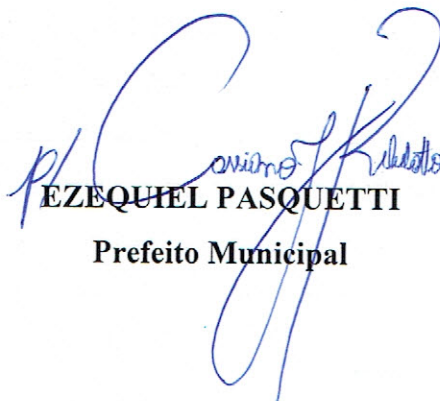
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto encaminhado a esta câmara visa obter a autorização legislativa para dar continuidade ao contrato de locação com o Espólio de Ivanor Taparelo e sucessores em face da necessidade de manter o local para funcionamento do CRAS.

O CRAS- Centro de Referência de Assistência Social labora e atende no Bairro Nossa Senhora Aparecida, para permanecer no mesmo local de atendimento, é necessário realizar um novo contrato de aluguel, também, considerando o óbito do proprietário da casa se faz imprescindível novo contrato.

Em face do exposto roga-se aos senhores vereadores aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JUNHO DE 2016.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal